



Receita
Estadual

INFORMATIVO DA
GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

Nº 003/2023



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Orientação Tributária

PARECER Nº 077/2023

TIPO: Consultivo

ASSUNTO: inaplicabilidade do regime de substituição tributária para as mercadorias “bico de bomba de combustível” e “capa para bico de bomba de combustível”

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. Portaria nº 16-R/2019
2. Convênio ICMS 142/18

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – BICO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL E CAPA PARA BICO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL – INALICABILIDADE

1. Os produtos bico de bomba de combustível (NCM 8481.80.99) e capa para bico de bomba de combustível (NCM 3926.90.90) não estão vinculados aos segmentos previstos para a substituição tributária, de forma que a eles não se aplica esse regime.

Link para leitura completa:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/detalharParecer.php?tipo=7&numero=202300776>

PARECER Nº 230/2023

TIPO: Consultivo

ASSUNTO: taxa de embarque (tarifa de embarque) compõe a base de cálculo do ICMS

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. art. 63, §1º, II, alínea “a”, do RICMS/ES

EMENTA: ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – BASE DE CÁLCULO – TAXA DE EMBARQUE

1. A taxa de embarque (ou tarifa de embarque) cobrada dos usuários de terminais rodoviários, deve compor a base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, em conformidade com o art. 63, §1º, II, alínea “a”, do RICMS/ES.

Link para leitura completa:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/detalharParecer.php?tipo=7&numero=202302305>

PARECER Nº 280/2023

TIPO: Consultivo

ASSUNTO: impossibilidade de extensão da isenção do art. 5.º, LXXXIII do RICMS/ES a outras entidades diversas das APAEs

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. art. 5.º, LXXXIII do RICMS-ES
2. art. 111, II do CTN
3. art. 130 da Lei n.º 7.000/2001

EMENTA: ICMS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PELA APAE – ISENÇÃO – CARÁTER EXCLUSIVO - EQUIPARAÇÃO – ISONOMIA – INAPLICABILIDADE – ARTS. 111, II DO CTN E 130 DA LEI N.º 7.000/2001.

Não é possível estender os efeitos do art. 5.º, LXXXIII do RICMS-ES, em face do seu caráter exclusivo, a outro estabelecimento que não sejam os das APAEs, ainda que tenham a mesma natureza desses, tendo em vista o disposto nos arts. 111, II do CTN e 130 da Lei n.º 7.000/2001.

Link para leitura completa:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/detalharParecer.php?tipo=7&numero=202302800>

PARECER Nº 300/2023

TIPO: Consultivo

ASSUNTO: aplicação do regime de substituição tributária à ração animal; impossibilidade de aplicação do regime a alimentos complementares destinados a animais

DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:

1. Portaria 16-R/19
2. artigo 5º, LV, alínea “c”, item 5.1, do RICMS-ES
3. Convênio ICMS 142/18

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RAÇÃO – ALIMENTOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A ANIMAIS – CONVÊNIO 142/18 – PORTARIA 16-R/19 - PARECER 620/2022

1. Nos termos da Cláusula Sétima do Convênio ICMS 142/18, o enquadramento da mercadoria no regime de substituição tributária deve observar cumulativamente os critérios de inclusão no segmento, descrição, classificação na NCM/SH e CEST. 2. Observando a expressa definição contida na legislação tributária estadual, o regime de substituição tributária aplica-se à ração animal, conceituada como a mistura de ingredientes capaz de suprir as necessidades nutritivas para manutenção, desenvolvimento e produtividade dos animais a que se destinam (item XVII do Anexo Único da Portaria 16-R/19 c/c artigo 5º, LV, alínea “c”, item 5.1, do RICMS-ES). Por outro lado, é vedado ao intérprete ampliar o conceito de ração animal a fim de incluir outras mercadorias no regime de substituição tributária.

Link para leitura completa:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/detalharParecer.php?tipo=7&numero=202303009>

PARECER Nº 359/2023**TIPO:** Consultivo**ASSUNTO:** APLICABILIDADE DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA AO PRODUTO “PELÍCULA SOLAR INSULFILM”, NCM 3919.90.90**DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:**

1. Convênio ICMS 142/18
2. Anexo Único da Portaria nº 16-R/19

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – PELÍCULA SOLAR INSULFILM – CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO AO REGIME

1. As operações com o produto “película solar insulfilm” (NCM 3919.90.90) estão submetidas ao regime de substituição tributária no Estado do Espírito Santo. 2. O enquadramento de determinada mercadoria nos segmentos do Anexo I do Convênio ICMS 142/18 vincula-se à finalidade para a qual a mercadoria foi fabricada e concebida, independentemente da destinação dada pelo adquirente.

Link para leitura completa:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/detalharParecer.php?tipo=7&numero=202303592>

PARECER Nº 455/2023**TIPO:** Informativo**ASSUNTO:** CANCELA O PARECER INFORMATIVO 285/2015**DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:**

1. Art. 5º-A, XV, “b”, item 2, Lei nº 7.000/2001
2. Art. 20, II, “o”, Lei nº 7.000/2001

EMENTA: MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO – ARTIGO 146, CTN – ALÍQUOTA – OPERAÇÃO INTERNA – LEITE EM PÓ – PARECER 128/2023 – CANCELAMENTO DO PARECER INFORMATIVO 285/2015.

1. O Parecer Informativo nº 128/2023 cravou o entendimento de que a alíquota de 12% prevista no artigo 20, II, “o”, da Lei 7.000/2001, aplica-se nas operações internas com leite, não compreendendo seus derivados, como leite em pó. 2. Em uma operação interna com leite em pó promovida por estabelecimento varejista aplica-se a alíquota modal de 17% prevista no artigo 20, inciso I, da Lei 7.000/2001. Observada a regra geral, nas operações internas promovidas por estabelecimento varejista com leite em pó produzido no Estado do Espírito Santo aplica-se a redução de base de cálculo prevista no artigo 5º-A, XV, b, 2, da Lei 7.000/2001, resultando em uma carga tributária efetiva de 7%

Link para leitura completa:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/detalharParecer.php?tipo=7&numero=2023045510>

PARECER Nº 574/2023**TIPO: Consultivo****ASSUNTO:** vedação legal de aplicação dos benefícios fiscais do programa Compete-ES por estabelecimento importador beneficiário do programa Invest-ES**DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:**

1. art. 26, VI, da Lei 10.568/2016

EMENTA: ICMS – COMPETE-ES – INVEST-ES – CUMULATIVIDADE DE BENEFÍCIOS – ESTABELECIMENTO IMPORTADOR – VEDAÇÃO LEGAL

1. A vedação legal de estabelecimento importador beneficiário do programa Invest-ES usufruir os benefícios legais previstos no programa Compete-ES deve ser interpretada literalmente pelo aplicador da norma. 2. O artigo 26, VI, da Lei 10.568/2016, não condiciona a vedação de cumulação de benefícios fiscais à impossibilidade de segregação das operações e estoques de mercadorias na escrita fiscal do contribuinte.

Link para leitura completa:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/detalharParecer.php?tipo=7&numero=202305748>

PARECER Nº 580/2023**TIPO:** Informativo**ASSUNTO:** data do fato gerador do ITCMD em doação de bem imóvel**DISPOSITIVOS INTERPRETADOS:**

1. Lei 4.215/1989
2. Lei 10.011/2013
3. arts. 1.225, 1.227 e 1.245 do Código Civil
4. arts. 109 e 110 do CTN

EMENTA: ITCMD – DOAÇÃO – BEM IMÓVEL – FATO GERADOR – REGISTRO DO TÍTULO TRANSLATIVO – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ART. 1227 CC/02

1. Em uma doação de propriedade de bem imóvel, a configuração do fato gerador do ITCMD deve observar os conceitos estabelecidos no Código Civil para fins de transmissão do direito real. 2. O fato gerador do ITCMD em uma doação de bem imóvel configura-se na data do registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis.

Link para leitura completa:

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/tributacao/detalharParecer.php?tipo=7&numero=202305803>

Primeira Instância de Julgamento de Processos**Decisões por tipo processual****Quantidade**

Auto de Infração	56
Pedido de Restituição de Indébito	138
Pedido de Isenção - Impugnação	3
Retroatividade Benigna	7
Impugnação contra Exclusão do Simples Nacional	1
TOTAL	205
Para ter acesso às decisões, basta entrar no link:	
https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/getri/consulta.php	

Atos Normativos publicados no Diário Oficial do Estado – DOE

Leis	DT. PUBLICAÇÃO
LEI Nº 11.923, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.	10/10/2023
Altera a contagem dos prazos processuais no processo tributário administrativo, que passarão a ser contados em dias úteis, tomando por parâmetro o disposto no art. 219 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).	

Decretos	DT. PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5520-R, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	11/10/2023
Altera os §§ 2º e 3º do art. 5º e o § 1º do art. 29-A, todos do Regulamento do IPVA.	
DECRETO Nº 5521-R, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	11/10/2023
<p>O ato normativo adequa o RICMS/ES às alterações ocorridas:</p> <p>I - no Convênio ICMS nº 84/09, que dispõe sobre as operações de saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação, alterado pelo Convênio ICMS 170/21;</p> <p>II - pelo Ajuste Sinief 32/21, acrescentando ao RICMS/ES critérios de rateio do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, Taxa de Utilização do Siscomex – Taxa Siscomex – e outras despesas aduaneiras que integrem a base de cálculo do ICMS na Importação; e</p> <p>III - no Convênio ICMS 83/06, que dispõe sobre procedimentos de controle das remessas de mercadorias para formação de lote de exportação em recintos alfandegados, alterado pelos Convênios ICMS 119/19 e 169/21.</p>	
DECRETO Nº 5522-R, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	11/10/2023
Institui o Comitê Diretivo do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo - PROFISCO II/ES.	
DECRETO Nº 5525-R, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.	16/10/2023
Altera o Decreto nº 5522-R, de 10 de outubro de 2023, que instituiu o Comitê Diretivo do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo - PROFISCO II/ES.	

DECRETO Nº 5526-R, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.	16/10/2023
Altera o RICMS/ES para modificar critérios de descredenciamento da condição de substituto tributário.	

Portarias	DT. PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 79-R, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Altera a Portaria nº 32-R, de 27 de maio de 2021, que autoriza os fabricantes de aguardente (cachaça), gim e uísque artesanais relacionados no Anexo Único ao recolhimento do imposto devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.	
PORTARIA Nº 80-R, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.	05/10/2023
Altera a Portaria nº 84-R, de 26 de novembro de 2021, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa “Nota Premiada Capixaba”, nos termos dos arts. 6º, 7º, § 2º, e 20 do Decreto nº 4.908-R, de 17 de junho de 2021.	
PORTARIA Nº 138-S, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	11/10/2023
Designa servidores para homologar os sorteios realizados no Programa Nota Premiada Capixaba.	
PORTARIA Nº 82-R, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.	18/10/2023
Estabelece os modelos do Termo de Imputação de Responsabilidade Tributária e do respectivo Termo de Revelia.	
PORTARIA Nº 83-R, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.	24/10/2023
Dispõe sobre a formação dos servidores municipais que exerçam atividades relacionadas com o Índice de Participação dos Municípios – IPM e sobre a implantação do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEAF, pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.	
PORTARIA Nº 139-S, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.	25/10/2023
Institui, no âmbito da Sefaz, Comissão para atualizações e alterações na Lei nº 10.011, de 20 de maio de 2013, e no Decreto nº 3.469-R, de 19 de dezembro de 2013.	
PORTARIA Nº 140-S, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.	27/10/2023

Altera a Portaria nº 20-S, de 31 de janeiro de 2023, que institui, no âmbito da Sefaz, Comissão para a realização de estudos relativos à Reforma Tributária.	
PORTARIA Nº 85-R, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.	30/10/2023
Altera a Portaria nº 69-R, de 25 de novembro de 2020, que autoriza as microcervejarias artesanais relacionadas no Anexo Único ao recolhimento do imposto devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.	
PORTARIA Nº 86-R, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.	30/10/2023
Altera a Portaria nº 32-R, de 27 de maio de 2021, que autoriza os fabricantes de aguardente (cachaça), gim e uísque artesanais relacionados no Anexo Único ao recolhimento do imposto devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, nas condições que especifica.	
PORTARIA CONJUNTA SEG/SEFAZ/PGE Nº 02-S, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.	30/10/2023
Prorroga de prazo e altera membros da Comissão mista e paritária instituída pela Portaria Conjunta SEG/SEFAZ/PGE nº 01-S, de 10 de junho de 2022.	
PORTARIA Nº 87-R, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.	31/10/2023
Altera a Portaria nº 13-R, de 31 de janeiro de 2022, que estabelece a relação de autopeças sujeitas ao regime de antecipação parcial e credencia empresas do ramo de autopeças para que seja desconsiderado o regime de antecipação parcial de recolhimento do imposto nas operações com autopeças.	

Ordens de Serviço	DT. PUBLICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 166, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte CARAPEL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 167, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte BSV TRADE LTDA.	

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 168, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte B6X IMPORTS LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 169, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte CAFEEIRA GRAO SUCESSO LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 170, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte GROSS CEREAIS LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 171, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte CAFEEIRA GUACUI LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 172, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte GROSS CEREAIS LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 173, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.	02/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte FENÍX COMERCIO DE CAFE LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 175, DE 04 DE DECRETO DE 2023.	05/10/2023
Altera a Ordem de Serviço SUBSER nº 06, de 11/01/2023, que estabelece as metas de julgamento das Turmas de Julgamento da Gerência Tributária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 181, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	23/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte SANTOS COMERCIO DE GRAOS EIRELI.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	23/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte NORTE CONILON CAFÉ LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	23/10/2023

Cassa inscrição estadual do contribuinte ROBUSTA COFFEE COMERCIO DE CAFÉ LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 184, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	23/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte ATIVA - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 185, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	23/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte FERREIRA ANDRADE CONSTRUTORA LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 186, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	23/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte PACTUAL RECICLAGEM LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 187, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	23/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte BR SERVICE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 188, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	23/10/2023
Cassa inscrição estadual do contribuinte ICG COMERCIO ATACADISTA LTDA.	
ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 189, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	
Cassa inscrição estadual do contribuinte LITORAL COMERCIO DE CAFÉ LTDA.	

Regimes Especiais

1. Empresas credenciadas como substitutas tributárias (Portarias 22-R, 15-R e 10-R de 2018)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
COMERCIAL MESTRE ALVARO LTDA	081.960.36-0	01/11/2023 a 31/10/2025
MORELATE SUDESTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S/A	084.120.82-7	01/11/2023 a 31/10/2025
AUTO PECAS ALONSO LTDA	082.751.53-6	01/11/2023 a 31/10/2025
CARHILL COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.	084.069.15-5	01/11/2023 a 31/10/2025
MUNDO DAS PEÇAS E VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	083.666.96-6	01/11/2023 a 31/10/2025
TCL AUTO PEÇAS LTDA	083.577.26-2	01/11/2023 a 31/10/2025
SILMAR DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	083.895.20-5	01/11/2023 a 31/10/2025
SAFETYCOM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	083.751.61-0	01/11/2023 a 31/10/2025
ADA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	084.136.02-2	01/11/2023 a 31/10/2025
COMPANHIA DE ALIMENTOS UNIAVES	082.308.50-0	01/11/2023 a 31/10/2025
INOVAGEO GEOSSINTETICOS LTDA	084.086.08-4	01/11/2023 a 31/10/2025
PRISMA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA	083.832.15-7	01/11/2023 a 31/10/2025
CONDEC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	084.135.66-2	01/11/2023 a 31/10/2025
ELETRO CASA NOVA LTDA	083.997.10-5	01/11/2023 a 31/10/2025
B&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	082.924.24-4	01/11/2023 a 31/10/2025
MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	083.768.72-6	01/11/2023 a 31/10/2025
LOJAS SIPOLATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA	081.779.83-6	01/11/2023 a 31/10/2025
ELETRONICA TWO IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA	084.107.04-9	01/11/2023 a 31/10/2025
TRIGLAV SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	084.005.57-2	01/11/2023 a 31/10/2025
ENGAGE ELETRO COMERCIO LTDA	083.543.63-5	01/11/2023 a 31/10/2025
ELB ES LTDA	084.108.39-8	01/11/2023 a 31/10/2025

VIMINAS VIDROS ESPECIAIS LTDA	081.776.37-3	01/11/2023 a 31/10/2025
RIO BRANCO ALIMENTOS S/A	082.453.88-8	01/11/2023 a 31/10/2025

2. Empresas credenciadas para dispensa de antecipação parcial (Portaria 13-R de 2022):

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
MORELATE SUDESTE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS S/A	084.120.82-7	01/11/2023 a 31/10/2025
VITOR BATERIAS LTDA	083.942.54-8	01/11/2023 a 31/10/2025
ELETROPAR AUTOPEÇAS LTDA	083.995.25-0	01/11/2023 a 31/10/2025
MUNDO DAS PEÇAS E VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	083.666.96-6	01/11/2023 a 31/10/2025

3. Empresa credenciada para utilizar a MVA original para Bebidas Quentes (Portaria 32-R de 2021):

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
J.L.S INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	082.874.23-9	01/11/2023 a 31/10/2025

4. Empresas credenciadas para utilizar a MVA original para Bebidas Frias (Portaria 69-R de 2020):

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CERVEJARIA SPERANZA LTDA	083.636.03-0	01/11/2023 a 31/10/2025
T BECCALLI GESTÃO EMPRESARIAL	083.954.75-9	01/11/2023 a 31/10/2025

5. Regimes Especiais de Obrigações Acessórias (REOA)

REOA 013/2023	Autoriza a formação de lotes de granéis sólidos, em recinto não alfandegado, e dispensa a emissão de NF-e de remessa e conhecimento de transporte, possibilitando a utilização de única NF-e e CT-e para acobertar o transporte fracionado dos lotes.
REQUERENTE:	MULTILIFT LOGISTICA LTDA

VIGÊNCIA:	01/09/2023 a 31/08/2025	Parecer GETRI 446/2023
------------------	-------------------------	------------------------

REOA 016/2023 Autoriza a confecção de nota fiscal avulsa.		
REQUERENTE:	MEDEIROS IMPRESSOES GRAFICAS LTDA	
VIGÊNCIA:	20/10/2023 a 31/12/2024	Parecer GETRI 595/2023

REOA 017/2023 Autoriza a utilização de documento fiscal substituto para acobertar o transporte de bens e materiais de uso e consumo.		
REQUERENTE:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-ES	
VIGÊNCIA:	01/10/2023 a 30/09/2025	Parecer GETRI 598/2023

REOA 018/2023 Autoriza a utilização de documento fiscal substituto para acobertar o transporte de bens e materiais de uso e consumo.		
REQUERENTE:	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.	
VIGÊNCIA:	01/11/2023 a 31/10/2025	Parecer GETRI 612/2023

6. Termos de Acordo

TA 014/2023 Autoriza a utilização de créditos acumulados para compensação com o imposto devido na importação de máquinas, equipamentos, peças, partes e componentes, destinados a integrar o ativo permanente imobilizado.		
REQUERENTE:	SAMARCO MINERAÇÃO S.A.	
VIGÊNCIA:	01/10/2023 a 30/09/2023	Parecer GETRI 484/2023

TA 015/2023 Autoriza o funcionamento de extensão de estabelecimento.		
REQUERENTE:	BIANCOGRES CERAMICA S.A.	
VIGÊNCIA:	01/10/2023 a 31/03/2024	Parecer GETRI 502/2023

TA 017/2023	Autoriza o transbordo de madeira do modal ferroviário para o rodoviário, no Município de Colatina/ES, e consequente transporte até o estabelecimento de Aracruz/ES acobertado pelo CT-e e pela nota fiscal de transferência, emitidos originalmente para respaldar o transporte ferroviário entre o Estado de Minas Gerais e o estabelecimento acima.	
REQUERENTE:	SUZANO S.A.	
VIGÊNCIA:	05/10/2023 a 05/04/2024	Parecer GETRI 581/2023

GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

HUDSON DE SOUZA CARVALHO

Gerente Tributário

TAINAH DOS SANTOS ALVES

Supervisora de Área Fiscal – Assessoria da Gerência Tributária

SUBGERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – SULEG

GUSTAVO JULIANO LEITÃO DA CRUZ

Subgerente de Legislação Tributária – SULEG

LAURO RIBAS VIANNA FILHO

Supervisor de Área Fiscal

GUSTAVO LOPES DE SOUZA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

LILIAN CRISTINA CARVALHO PARANHOS

Auditora Fiscal da Receita Estadual

MARCOS FREITAS GUEIROS

Auditor Fiscal da Receita Estadual

ROWENA RODRIGUES FRAGA

Auditora Fiscal da Receita Estadual

TAINAH DOS SANTOS ALVES

Auditora Fiscal da Receita Estadual

SUBGERÊNCIA DE REGIMES ESPECIAIS – SUREP

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Subgerente de Regimes Especiais – SUREP

PRISCILLA CORREA GONÇALVES DE REZENDE

Supervisora de Área Fiscal

FRANK GAIGHER BERMUDES

Auditor Fiscal da Receita Estadual

LEANDRO GONÇALVES KUSTER

Auditor Fiscal da Receita Estadual

LUIS ROBERTO DA SILVA CUNHA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RENATO ROVETTA PASSAMANI

Auditor Fiscal da Receita Estadual

VALQUIMAR RAASH

Auditor Fiscal da Receita Estadual

SUBGERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS E ORIENTAÇÃO
TRIBUTÁRIA – SUJUP

FLÁVIO VIGANOR SILVA

Subgerente de Julgamento de Processos Administrativos e Orientação Tributária – SUJUP

- JULGAMENTO DE PROCESSOS -

RAPHAEL PEREIRA GONÇALVES

Supervisor de Área Fiscal

TURMAS DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SUJUP

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

João Antônio Nunes da Silva – Presidente
Bismarck Jaime de Menezes
Herbert Simoes Rodrigues

TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Ricardo Zanetti London – Presidente
Frank Gaigher Bermudes
João Alfredo Ferreira Reisen

QUINTA TURMA DE JULGAMENTO

Valquimar Raasch – Presidente
Robson Augusto Dainez Condé
Urias Otaviano Vaz

SÉTIMA TURMA DE JULGAMENTO

Allan Dias Lacerda – Presidente
Alexandre Pelisson Manente Campos
Miguel Arcanjo de Souza Gagno

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Renê Gabriel Junior – Presidente
Marcelo da Silva Ramos
Renato Rovetta Passamani

QUARTA TURMA DE JULGAMENTO

Luis Roberto Silva Cunha – Presidente
Charles Grilo Fuller
Leandro Gonçalves Kuster

SEXTA TURMA DE JULGAMENTO

Marcos Fernando Pêgo Freitas – Presidente
Diogo Levi Davila
Herval Jose Borini Cezarino

- ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA -

ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA

Supervisor de Área Fiscal – Orientação Tributária

ALLAN DIAS LACERDA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

ANDRE LUIZ FIGUEIREDO ROSA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

ROBSON AUGUSTO DAINEZ CONDÉ

Auditor Fiscal da Receita Estadual

EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIALVA VIANNA GASTALHO AMARAL

Supervisora de Área Fazendária – Coordenadora Geral

ANDRÉA FERREIRA MORAES

Técnico de Informática – GETRI

DORIEDSON DE OLIVEIRA SILVA

Auxiliar Fazendário – SUJUP

GUSTAVO BRAGA SCHWAMBACH

Técnico de Informática – SUJUP

ISABEL CHRISTINA DA SILVA OLIVEIRA MARREIRO

Auxiliar Fazendário

JONATAS COSTA DE ANDRADE

Estagiário

LARYSSA MACHADO DOS SANTOS

Técnico de Informática – SULEG

MARIA DE FÁTIMA ZANETTI GAMA

Assistente Organizacional (servidora cedida pela Prodest) – GETRI

MURILO FRIZZERA DE SOUZA COSTA

Técnico de Informática – SUJUP

SALMONE ANDRADE LOYOLA

Técnico de Informática – SUJUP

STEFFANY OLIVEIRA DA COSTA

Estagiária

